**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS**

**N.º 320/2016.**

Termo de Contrato de **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS** celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa **SOS SUL RESGATE COM. E SERV. DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA**, autorizado através do Processo nº 206/2016, Licitação 059/2016 modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69

Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111

Centro, Pinheiro Preto - SC.

Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

**CONTRATADA**: SOS SUL RESGATE COM. E SERV. DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA

CNPJ-MF n. º. 03.928.511/0001-66

Endereço: Avenida Comendador Franco, 2267, Guabirotuba – Curitiba - PR

CEP: 81.520-000

Representada por: JOÃO CARLOS TRENTIM JUNIOR

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 059/2016, datado de 27/10/2016 e homologado em data de 04/11/2016, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Aquisição dos seguintes equipamentos:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **PRODUTO** | **QTDADE** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 01 | Bota para bombeiro, combate de incêndio. Fabricada com borracha vulcanizada, espuma e forro térmicos; Isolante de espuma de PU; Sola com desenho antiderrapante, retardante de chamas, resistente a abrasivos; Isolamento elétrico para tensões até 600 Volts. Tamanho 42 e 43. | Bota combate a incêndio | 2 | HERCULES | R$ 265,00 | R$ 530,00 |
| 03 | Luva em couro antichama preta. Confeccionada com poliuretano antichama na cor branca, para inibir passagem de produtos químicos e líquidos.2ª Camada interna: Barreira de calor – Manta 100% fibra de aramida, com 240 g/m². Elástico no dorso em costura zig-zag com fios de para-aramida, punho de malha para-aramida 300 g/m2, sanfonado para inibir entrada de produtos e calor. Toda a costura da luva é feita de para-aramida; Tamanho GG; | Luva combate a incêndio | 3 | HERCULES | R$ 250,00 | R$ 750,00 |
| 04 | Capuz balaclava simples curta – Bege. Capuz de malha de fibra de aramida com 300g/m2 +/- 5% em cada camada, fechamento com linha de aramida, fabricado com alongamento até os ombros, 100% antichamas, com reforço do próprio material costurado e bainha na parte inferior. Resistente à temperatura de até 300Cº. Deverá ser confeccionado em malha tipo single Jersey anti-chama conforme norma ASTM-D 6413 e determinação do ponto de fusão com temperatura mínima de 300oC a 12 segundos sem deteriorização da fibra conforme norma MP-LET-011, com determinação de ligamento duplo interloque conforme norma NBR 13460/95 e 13462/95; determinação do título do fio Dtex mínimo de 296,0 conforme norma NBR 13216/94; conforme determinação de números de torção de fios mínimo de 530,00/m ou 13,50/ " com variação de +- 4% conforme ASTM-D-1422/99 composta de 100% de meta-aramida com gramatura de 310 g/m2, com variação de +-5 %, conforme norma ASTM-D 3776 com abertura frontal desde acima dos olhos até o início do queixo, com elasticidade e alongamento de 9% nas colunas e 52% nas carreiras e elasticidade de 74% nas colunas e 91% nas carreiras conforme norma NBR 12960 /93 para melhor ajuste da máscara do equipamento proteção respiratória (EPR) com proteção no mínimo até o pescoço, a malha utilizada para confecção do capuz não deverá propagar chama conforme norma ASTM-D 1230 e a resistência da malha ao estouro não deverá ser inferior 230 lbf/ pol 2, a conforme norma ASTM-D 3786. A balaclava deverá ter resistência mínima de pelotamento martindale de 3⁄4 no processo standart conforme norma ISO 12945-2/00 e resistência de costura/ruptura que não pode haver rompimento da costura conforme norma ASTM-D 4034. CA = 15307  Deverá constar na parte interna do capuz etiqueta com nome do fabricante, CNPJ número do certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego. | Balaclava | 3 | HERCULES | R$ 70,00 | R$ 210,00 |
| 11 | Abafador manual. Utilizado para o combate a incêndio florestal, apagando o fogo por abafamento. Cabo: 1,50 m e diâmetro de 30 mm. Peso total: 2,6 kg. | Abafador (florestal) | 4 | GUARANY | R$ 80,00 | R$ 320,00 |
| 14 | Adaptador metálico para lanterna em capacetes. Suporte adaptador metálico para uso da lanterna em capacete de acordo com o item 2. | Adaptador de Lanterna acoplada no capacete | 2 | SOSSUL | R$ 25,00 | R$ 50,00 |
| 15 | Lanterna para capacete de acordo com o item 2 e 14 - 7 LEDS ultra-brilhantes – 67 lúmens - 100.000 horas de vida útil. Peso: aproximadamente 180 g; Alimentação: 4 pilhas “AA” alcalinas; Autonomia: 155 horas. | Lanterna acoplada no capacete | 2 | STREAM LIGHT | R$ 295,00 | R$ 590,00 |
| 17 | Flutuador Life Belt. Flutuabilidade de até 120 kg. | Life Belt | 1 | SPENCER | R$ 390,00 | R$ 390,00 |
| 18 | Lanterna LED recarregável. Luzes traseiras salva-vidas. Recarga: 5 horas. Tempos de execução: estacionário e lanternas traseiras LED de alta: até 3 horas para o nível de saída de 10% e baixa: até 6 horas. 8 funções programáveis, reforçado D-Rings. A prova d’água. Sistema de 220V e 12V. Peso aproximado 0,90 kg; | Lanterna | 1 | STREAM LIGHT | R$ 1.250,00 | R$ 1.250,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço de R$ 4.090,00 (quatro mil e noventa reais), devendo a despesa correr à Conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto

Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS

Função: 6 - Segurança Pública

Subfunção: 182 - Defesa Civil

Programa: 4 - Segurança Municipal

Ação: 2.24 - MANUTENÇÃO DO FUNREBOM

2.2 - O pagamento será efetuado até o 10º após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato, prazo este contato do recebimento definitivo do objeto.

2.3 - Os materiais deverão ser de primeira linha com tecnologia de ponta, sob pena de não serem aceitos, BEM COMO DEVERÃO TER GARANTIA POR DEFEITO DE FABRICAÇÃO POR NO MINIMO 12 MESES.

2.4 - Os bens serão recebidos provisoriamente e, atendidos os requisitos do edital, serão recebidos definitivamente.

2.5 - Os materiais deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após a assinatura da Ordem de entrega, na Rua Francisco Nardi, nº 1668, Bairro Soque, Tangará – SC – na sede do Corpo de Bombeiros Militar.

2.6 - Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, ABNT, INMETRO, entre outros – atentando-se o proponente, principalmente as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/1990.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ:

1. início: 20/11/2016
2. término: 04/12/2017.

**CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO.**

**4.1. DAS PENALIDADES**

**DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

4.1 - Se a CONTRATADA descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

4.2– Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, o Município de Pinheiro Preto, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

4.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

4.4 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

**4.1 – DA RESCISÃO**

4.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n.8666/93.

4.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**V - VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

5.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do edital de Pregão nº **059/2016** obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§1º - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

§ 2ºA Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes dos móveis e da confecção dos itens acima descritos, necessários à boa e perfeita entrega dos mesmos, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

**§ 3º –** Os danos e os prejuízos serão ressarcidos a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa à Contratada sob pena de multa.

**§ 4º –** A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

**§ 5º –** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**§ 6º –** A Contratada manterá durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**§ 7º -** A Contratada fica obrigada a aceitar a devolução e a realizar nova confecção, caso os móveis não estiverem conforme o solicitado.

**VI - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007.

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

**VII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 04 de novembro de 2016.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CONTRATADA

SOS SUL RESGATE COM. E SERV. DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

1)................................. 2) ......................................

Nome: Nome:

CPF: CPF: